

Ato declaratório de dispensa de licitação nº 013.2017

Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.
Cristianópolis-GO, 21/02/2017.


Dário Fonseca Faustino
Secretário de Administração e RH
Cristianópolis - GO

CONTRATO Nº 077/2017 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE
OUTRO **LUCÉLIA VAZ
NASCIMENTO**, NAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE
SE SEGUEM.

Por este instrumento particular de contrato o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede com sede a Rua Wilson da Paixão, nº 01, Setor Central, na cidade de Cristianópolis-GO, por intermédio da sua gestora Secretária de Assistência Social, senhora **KATIA GOMES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do CPF nº 532.349.361-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUCÉLIA VAZ NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF nº. 020.646.451-79, portadora da Carteira de Identidade nº. 4390946 DGPC-GO – residente e domiciliado à Rua 01, QD. 09, Lt. 03, s/n, Conjunto Adolfo Pereira de Castro, Cristianópolis – GO, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, o que se segue:

1 – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

- 1.1 – Por força deste contrato o **CONTRATADA** se compromete a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços técnicos especializados para ministrar cursos de artesanato e bordado aos usuários da Assistência Social, visando promover inclusão social, geração de trabalho e renda.
- 1.2 – O presente contrato decorre do ato de inexigibilidade de licitação e disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - DO PREÇO

- 2.1 O preço convencionado entre as partes para a prestação de serviços especificados na cláusula 1.1, será de R\$ 3.748,00 (Três mil, setecentos e quarenta e oito reais), em

04 parcelas mensais de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) descontando todos os impostos exigidos por Lei.

2.2 A despesa ocorrerá por conta da dotação:

DOTAÇÃO	SETOR
14.14.08.244.0125.2.036 3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	MANUT. ATIVIDADES DO FMAS E PROGRAMAS

3 – DO PRAZO

3.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Maio de 2017.

4 - DA RESCINDIBILIDADE

4.1 Este instrumento será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual correspondente a 2 (dois) %, sobre o valor total do contrato.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Santa Cruz de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cristianópolis, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2.017.



KATIA GOMES MAGALHÃES
Gestora FMS
Contratante

Lucélia Vaz Nascimento
LUCÉLIA VAZ NASCIMENTO -
Contratada

Testemunhas:

Mara Ribeiro de Lima

CPF: 020.646.461.40

Ruthson Moreira dos Santos

CPF: 700.778.511-53